



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 21 de junho de 2022 - Nº 2961 - Divulgado em 20/06/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Comunicações</i>	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Comunicações</i>	9
3. Atos da 2ª Câmara.....	9
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	9
<i>Extrato de Decisão</i>	9
<i>Comunicações</i>	10
4. Atos da Auditoria.....	10
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	10
5. Atos dos Jurisdicionados.....	11
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	11
<i>Errata</i>	14

Processo: [02459/14](#) (Doc. [41248/18](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Licitações (Recurso de Apelação)
Exercício: 2014

Intimados: Francisca Gomes Araujo Mota (Responsável); Sharmilla Elpídio de Siqueira (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02459/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2359 - 29/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20292/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2016

Intimados: José Gil Mota Tito (Ex-Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [04062/22](#)

Jurisdicionado: Polícia Militar da Paraíba
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Intimados: Igor de Rosalmeida Dantas (Advogado(a)); Joallyson Viana da Costa (Advogado(a)); Euler de Assis Chaves (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para no prazo regimental, apresentar defesa acerca do relatório da Auditoria.

Processo: [04074/22](#)

Jurisdicionado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2361 - 13/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09215/09](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário

Exercício: 2005

Intimados: Edvan Pereira Leite (Ex-Gestor(a)); João Azevêdo Lins Filho (Interessado(a)); Irio Dantas da Nóbrega (Advogado(a)); Manoel Gomes da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 09215/09 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2360 - 06/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2021

Intimados: Roberto Germano Costa (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que possa se manifestar, no prazo regimental, acerca do relatório técnico de fls. 1688/1707.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [07543/21](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2020
Citado: BRUNO AIRES COLACO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Documento: [52974/22](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Subcategoria: Petição
Exercício: 2022
Assunto: Petição referente ao Proc. 07154/21. Petição de complementação de defesa
Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

DESPACHO

O presente documento trata de pedido de complementação de defesa referente a irregularidades apontadas nos autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, exercício de 2020 (Processo TC 07154/21). O Relator, à luz da proibição regimental disposta no art. Art. 87, § 3º, abaixo transcrito, indefere o pleito, vez que a oportunidade de defesa foi franqueada, tendo a responsável já apresentado defesa acostada ao citado processo. 'Art. 87. Compete ao Relator: (...) § 3º. É vedada, após o término do prazo para a apresentação de defesa, a anexação de outras peças até o julgamento ou apreciação do processo, podendo, no entanto, quando da sustentação oral, a critério do Colegiado, proceder-se à anexação pretendida, devendo o Relator devolver o Processo à Auditoria para novo pronunciamento.'

Assinado em: 20/06/2022

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Documento: [52977/22](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Subcategoria: Requerimento
Exercício: 2022
Assunto: Petição referente ao Proc. 07154/21. Documento para ser juntado ao Processo TC 07154-21:
Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

DESPACHO

O presente documento trata de pedido de juntada de documento aos autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, exercício de 2020 (Processo TC 07154/21). O Relator, à luz da proibição regimental disposta no art. Art. 87, § 3º, abaixo transcrito, indefere o pleito, vez que a oportunidade de defesa foi franqueada, tendo a responsável já apresentado defesa acostada ao citado processo. 'Art. 87. Compete ao Relator: (...) § 3º. É vedada, após o término do prazo para a apresentação de defesa, a anexação de outras peças até o julgamento ou apreciação do processo, podendo, no entanto, quando da sustentação oral, a critério do Colegiado, proceder-se à anexação pretendida, devendo o Relator devolver o Processo à Auditoria para novo pronunciamento.'

Assinado em: 20/06/2022

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Documento: [60563/22](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Petição
Exercício: 2022
Assunto: Petição referente ao Proc. 07401/21. Habilitação e pedido de prorrogação do prazo para defesa.
Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa referente ao Processo TC 07401/21 (PCA/2020 da Prefeitura de Alhandra), protocolizado em 14/06/2022. Conforme o teor do pleito e os dados do TRAMITA, houve outorga de substabelecimento de procuração ao peticionário em 23/05/22 e o termo final para apresentação de defesa ou de pedido de prorrogação se encerrou em 06/06/2022. Consta-se que, embora o substabelecimento tenha sido outorgado dentro do prazo de defesa, o pedido de prorrogação foi encaminhado ao Tribunal após o decurso daquele período. Desta forma, indefiro o pleito por falta de previsão regimental e em razão de o sistema TRAMITA não permitir a abertura de novo prazo.

Assinado eletronicamente em: 17/06/2022

Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2919 - 14/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06233/19](#) (Doc. [03340/21](#))

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)
Exercício: 2018

Intimados: Idalete Nobrega da Costa (Responsável); CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME (Interessado(a)); Denilson Pereira Rodrigues (Interessado(a)); Hadler Paulinelle Marques Pinheiro (Interessado(a)); AUTO POSTO SABUGÍ -LTDA - ME (Interessado(a)); Iremar Farias de Figueiredo (Interessado(a)); Leticia Araujo de Medeiros (Interessado(a)); Marcos Helder Nunes Vieira (Interessado(a)); Maria de Fatima Quirino Ferreira (Interessado(a)); PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME (Interessado(a)); Rossilvan Pablo Brasilino (city Car Locadora de Veiculos Ltda.) (Interessado(a)); Claudia Izabelle de Lucena Costa (Advogado(a)); Eduardo Cavalcanti Brindeiro (Advogado(a)); Fabio de Mello Guedes (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a)); Raimundo Medeiros da Nobrega Filho (Advogado(a)); José Lacerda Brasileiro (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2919 - 14/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07033/19](#) (Doc. [40747/20](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos
Subcategoria: Denúncia (Recurso de Reconsideração)
Exercício: 2019

Intimados: José de Deus Anibal Leonardo (Responsável); Daniel de Lima Avelino (Interessado(a)); Eduardo Almeida Souto (Interessado(a)); Elma Ligia Silva Cavalcante (Interessado(a)); Francisco de Assis Batista Sousa (Interessado(a)); Genilson Galdino Fernandes (Interessado(a)); Jair Leonardo dos Santos (Interessado(a)); Joao Paulo Araujo Cunha - Epp (Interessado(a)); Joella Cristina Herculano Ribeiro (Interessado(a)); Claudio Assis Ramos (Interessado(a)); Maria Izabel Borges de Oliveira (Interessado(a)); Marisaldo Rocha Oliveira (Interessado(a)); Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (Advogado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01207/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05233/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Interessados: Douglas Lucena Moura de Medeiros (Gestor(a)); Manoel Ludgério Pereira Neto (Ex-Gestor(a)); Afonso Celso Caldeira Scocuglia (Ex-Gestor(a)); Marta Eleonora Aragão Ramalho (Ex-Gestor(a)); Harrison Targino (Ex-Gestor(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a)); Ana Priscila Alves de Queiroz (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Hugo Tardely Lourenço (Advogado(a)); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)); Bruno Ricelli Araujo Freire (Advogado(a)); João da Mata de Sousa Filho (Advogado(a)); Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo (Advogado(a)); Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)); Fábio Imperiando Duarte da Costa. (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 05.233/12, referente à Inspeção Especial dos recursos repassados pelo Convênio nº 380/2011, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Declarar o cumprimento do Acórdão AC1 TC 1.223/2017; 2. Determinar o Arquivamento dos presentes autos, tendo em vista a sua perda de objeto. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões do TCE/PB – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01205/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04541/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Nazarezinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Marcos Ponce Leon (Gestor(a)); Disraeli Abrantes Moreira (Contador(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 04.541/14, que trata da prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho/PB, relativa ao exercício financeiro de 2013, tendo como gestor o Sr. Marcos Ponce Leon, ACORDAM os Conselheiros Membros da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório, e do voto do relator, em: a) JULGAR REGULAR, com ressalvas, a Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho/PB, sob a responsabilidade do Sr Marcos Ponce Leon, relativa ao exercício financeiro de 2013; b) RECOMENDAR a atual Direção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho/PB no sentido de não repetir as eivas, falhas e omissões aqui comentadas e, sobretudo, cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna e legislação infraconstitucional aplicável à espécie (Gestão RPPS); c) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público Especial. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01236/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11914/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Interessados: José Pereira Freitas Da Silva (Gestor(a)); DANIEL DANTAS WANDERLEY (Ex-Gestor(a)); Vilson Lacerda Brasileiro (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 11.914/16, que trata da análise de legalidade do concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Maturéia, realizado em exercício 2016, visando ao preenchimento de cargos na estrutura administrativa do referido órgão, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Não cumprimento da Resolução RC1 TC 55/2021. b) Aplicar ao Sr. José Pereira Freitas da Silva, Prefeito Municipal de Maturéia MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (16,18 UFR-PB), com base no art. 56-IV da LOTCE, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC n.º 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; b) Determinar a juntada dos presentes autos ao Processo TC n.º 18.191/21. Presente ao Julgamento o(a) Representante do Ministério Público. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01214/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06042/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)); Rodrigo Ismael da Costa Macedo (Gestor(a)); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)); Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); MANOEL NOBREGA DE LIMA (Interessado(a)); Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Manoel Nobrega de Lima, formalizado pela Portaria nº 125/2017 - fls. 160, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01235/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05518/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Vinicius Campos de Franca (Gestor(a)); Andre Vinicius Xavier Guedes Soares (Gestor(a)); Ariano da Silva Medeiros (Ex-Gestor(a)); MARIA CRISTINA DOS SANTOS (Interessado(a)); Debora dos Santos Alverga (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC n.º 05.518/18, que tratam de Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais, da servidora Maria Cristina dos Santos, Professora, Matrícula nº 2983, lotada na Secretaria de Educação do Município de Patos, que contava, à época do ato, com 27 anos, 07 meses e 12 dias e idade de 68 anos, ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, bem como do Parecer Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER do presente Recurso de Reconsideração e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO INTEGRAL, para efeito de: 1) Excluir a multa aplicada ao Presidente do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos-PB, Sr. André Vinicius Xavier Guedes Soares, no item "2" do Acórdão AC1 TC 1387/2021; 2) Determinar a notificação do atual Presidente do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos-PB, Sr. André Vinicius Xavier Guedes Soares, para providenciar a retificação da Portaria n.º 009/2018 – PatosPrev (fl. 23), fazendo constar o



art. 6º, incisos I a IV, da EC n.º 41/03, c/c o §5º do art. 40, da CF/88, com o respectivo envio da publicação do ato retificado, no órgão oficial de imprensa do município. Presente ao julgamento o representante do MPJTCE/PB Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00058/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [01269/19](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Ex-Gestor(a)); Karla Michele Vitorino Maia (Interessado(a)).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 01.269/19, que trata do exame de legalidade de Chamada Pública nº 008/2018, realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a seleção de Instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando ao Gerenciamento Institucional e à Oferta de Ações e Serviços em Saúde no Hospital Distrital Dr. Antônio Hilário Gouveia, no Município de Taperoá-PB, RESOLVE: 1) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos autos, sem resolução de mérito, em razão da perda do objeto. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01215/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12117/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Simone Cristina Coelho Guimaraes (Gestor(a)); Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Nivaldo Cardozo Vasconcelos (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor Nivaldo Cardozo Vasconcelos, formalizado pela Portaria nº 581 - fls. 54, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01216/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15621/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Alesandra Santiago da Costa (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais da Senhora Alesandra Santiago da Costa, formalizado pela Portaria nº 371/2019 - fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01217/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20378/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ROSA MARIA MEIRA FONSECA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Rosa Maria Meira Fonsêca, formalizado pela Portaria nº 0068 - fls. 285, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01218/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [20898/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERALDO SEVERINO DO NASCIMENTO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Geraldo Severino do Nascimento, formalizado pela Portaria nº 2089 - fls. 47, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01219/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [21788/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); WALNICE MARIA RABELO BORGES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Walnice Maria Rabelo Borges, formalizado pela Portaria nº 2109 - fls. 44, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01206/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22031/19](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Alana Nery Pessoa (Assessor Técnico); Efraim de Araújo Moraes (Interessado(a)); Fernanda da Costa Camara Souto Casado (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 22.031/19, que trata da análise da legalidade do Pregão Presencial nº 172/2019, do tipo menor preço, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, tendo por objeto a “aquisição de sementes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP/FUNDAGRO”, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, contrariamente ao posicionamento do representante do MPJTCE, relativamente à aplicação de multa a Sra. Jacqueline Fernandes Gusmao, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Julgar REGULAR, com ressalvas, o Pregão Presencial nº 172/2019, do tipo menor preço, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, tendo por objeto a “aquisição de sementes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP/FUNDAGRO”; 2) Aplicar ao Sr.



Efraim de Araújo Morais, Ex-Secretário de Estado do Desenvolvimento, da Agricultura e da Pesca – CEDAP, MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (32,37 UFR-PB), com base no art. 56-II e IV da LOTCE, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual. Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01220/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22557/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Armando Viana Leite (Gestor(a)); Jonattas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)); Ivone Lopes de Souza Barreto (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Ivone Lopes de Souza Barrêto, formalizado pela Portaria nº 031/2020 - fls. 70, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01221/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [22743/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Armando Viana Leite (Gestor(a)); Anastacia Borges Bento (Gestor(a)); Joao Batista Barboza (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor João Batista Barboza, formalizado pela Portaria nº 052/2019 - fls. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01222/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04138/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Marcos Augusto da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais do Senhor Marcos Augusto da Silva, formalizado pela Portaria nº A - 0018/2020 , fls.69, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01212/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05229/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Engracia Maria Macedo de Farias (Interessado(a)).

Decisão: Visto, relatado e discutido o RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, ex-gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Pessoa, contra decisão desta Corte de Contas consubstanciada no ACÓRDÃO AC1 TC nº 624/2021, emitido por ocasião da análise da aposentadoria da servidora Engracia Maria Macedo de Farias, Agente Administrativo, matrícula nº 15.226-9, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal de João Pessoa, acordam os Conselheiros integrantes da Egrégia PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, contrariamente ao entendimento da representante do MPJTCE quanto a multa para a atual gestora do Instituto, partes integrantes do presente ato formalizador, em conhecer do presente RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO e, no mérito, CONCEDER-LHE PROVIMENTO TOTAL, para os fins de: a) Desconstituir a MULTA que fora aplicada ao Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, ex-gestor do IPAM-João Pessoa, por meio do Acórdão AC1 TC nº 624/2021; b) Julgar LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato aposentatório da Sra. Engracia Maria Macedo de Farias, Agente Administrativo, matrícula nº 15.226-9; b) Recomendar à atual administração do Instituto dos Servidores Municipais de João Pessoa, que envie esforços no sentido de conseguir a CTC junto ao INSS, para fins de eventual compensação previdenciária. Presente ao julgamento o(a) representante do MPJTCE. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01223/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05290/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VALDIVIA SOARES NOBREGA LEITE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Valdivia Soares Nóbrega Leite, formalizado pela Portaria nº 0239 - fls. 46, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01224/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09152/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Renilza Bezerra Fernandes (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Renilza Bezerra Fernandes, formalizado pela Portaria nº A - 0054/2020 , fls.64, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01225/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [10795/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Fernando Jose da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade,



na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Senhor Fernando José da Silva, formalizado pela Portaria nº 116/2020 - fls. 64, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01208/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12727/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Renato Mendes Leite (Gestor(a)); Edielson Nunes dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 12.727/20, que tratam de denúncia, formulada pelos Vereadores do Município de Alhandra, Edielson Nunes dos Santos, José Gomes da Silva, Clóvis Constantino da Silva, Francildo Antônio Trajano Gomes e Severino Belmiro Alves, dando conta de irregularidades no pagamento de despesas, no exercício de 2017, no montante de R\$ 963.672,69, para aquisição de combustível, em favor de uma empresa cuja atividade principal é o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, ACORDAM os Membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1.CONHECER da denúncia formulada e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; 2.COMUNICAR aos denunciantes acerca da decisão ora proferida; 3.DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01226/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12956/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA BETANIA DE ARAUJO DUARTE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Betânia de Araújo Duarte, formalizado pela Portaria nº 0431 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01227/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14095/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA GORETT DE MENEZES PATRICIO SANTOS (Interessado(a)); José Vandalberto de Carvalho (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Gorett de Menezes Patrício Santos, formalizado pela Portaria nº 0482 - fls. 71, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01228/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14337/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Luzia da Nobrega Macedo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Luzia da Nobrega Macedo, formalizado pela Portaria nº A - 0098/2020, fls.63, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01196/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15859/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Kaline Gaião Saraiva (Gestor(a)); Maria das Dores Freitas (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 15.859/20, referente aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. Maria das Dores Freitas, matrícula nº 30151-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 03/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01229/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16179/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERALDA SOARES DE LACERDA ARAUJO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Geralda Soares de Lacerda, formalizado pela Portaria nº 0569 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01230/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19702/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Francisca Nelma Leite de Lima (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Francisca Nelma Leite de Lima, formalizado pela Portaria nº 0669 - fls. 64, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.



Ato: Acórdão AC1-TC 01231/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00788/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Aurea Julieta de Araujo Lima (Interessado(a)); Sueli Rocha Viegas (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Sueli Rocha Viegas, formalizado pela Portaria nº 347/2020 - fls. 60, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01232/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02348/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Marluce Assis de Sousa (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Marluce Assis de Sousa, formalizado pela Portaria nº A - 0025/2021, fls.52, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01209/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15973/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Nilton de Almeida (Gestor(a)); NSEG Construções e Incorporações Eireli (Interessado(a)); Chades Deyvith de Almeida Lopes (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 15.973/21, que tratam de denúncia formulada pelo representante legal da empresa NSEG Construções EIRELI – EPP, Sr. Tybério Macedo Manguieira, com pedido de medida cautelar, em face da Prefeitura Municipal de Cacimbas, sob a responsabilidade do Prefeito, Sr. Nilton de Almeida, acerca de supostas irregularidades na Tomada de Preços n.º 003/2021, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza urbana, sendo coleta de resíduos sólidos, urbanos, residenciais e comerciais, varrição manual, roço, podas e serviços de pintura em meio fio, ACORDAM os Membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Conhecer da denúncia formulada e julgá-la parcialmente procedente; 2. Aplicar multa pessoal ao responsável, Sr. Nilton de Almeida, no valor de R\$ 2.000,00 (32,37 UFR/PB), por restar configurada a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93), assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a intervenção da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 3. Comunicar ao Ministério Público Comum acerca do possível cometimento de atos de improbidade administrativa pelo Sr. Nilton de Almeida, Prefeito Constitucional de Cacimbas, para as providências que entender

cabíveis; 4. Determinar o envio de cópia da decisão que vier a ser proferida aos autos da Prestação de Contas Anual do Município de Cacimbas, relativa ao exercício de 2021, para que sirva de subsídios para apuração de possível prejuízo ao Erário quanto aos serviços prestados aqui noticiados; 5. Comunicar ao denunciante acerca da decisão ora proferida; 6. Recomendar à atual gestão da Prefeitura Municipal de Cacimbas que evite a reiteração das falhas aqui observadas, buscando observar fidedignamente as normas legais aplicáveis à espécie, especialmente as relativas à Lei de Licitações e Contratos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01198/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16015/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GENIVAL BERNARDINO DA CRUZ (Interessado(a)); ANA CANDIDO DA CRUZ (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 16.015/21, referente à concessão de Pensão por morte do servidor Sr. Genival Bernardino da Cruz, matrícula nº 68.168-7, Auxiliar de Serviço, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, tendo como beneficiária a Sra. Ana Cândido da Cruz, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em JULGAR REGULAR o ato concessivo [Portaria – P – Nº 498], tendo presentes sua legalidade e os cálculos dos benefícios efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa. João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01234/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [16563/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Janete dos Santos Galdino (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais da Senhora Janete dos Santos Galdino, formalizado pela Portaria nº 29021 - fls. 114, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01199/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19518/21](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Telma Pereira Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC n.º 19.518/21, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Telma Pereira Costa, matrícula nº 6308, Enfermeiro I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A Nº 189/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 16 de junho de 2022.



Ato: Acórdão AC1-TC 01200/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19950/21](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Marizópolis

Subcategoria: Tomada de Contas Especial

Exercício: 2020

Interessados: Vinicius Nito Nobrega Gomes (Gestor(a)); Jose Osmar Vitalino (Ex-Gestor(a)); Francisco Cesar Rocha (Contador(a)); Francisco de Assis Fernandes de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 19.950/21, referente à Tomada de Contas Especial instaurada em razão da ausência de entrega da Prestação de Contas Anual da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade do Sr. José Osmar Vitalino, , acordam, à unanimidade, os Conselheiros Membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, JULGAR REGULARES, com ressalvas, as Contas (Gestão Geral) do Sr. José Osmar Vitalino, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marizópolis/PB, exercício financeiro de 2020; 2) DECLARAR o atendimento INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do sobredito Gestor, relativamente ao exercício financeiro de 2020; 3) APLICAR ao Sr. Vinicius Nito Nobrega Gomes, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, multa no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), correspondendo a 16,18 UFR-PB, conforme dispõe o artigo 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993; concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 4) RECOMENDAR a atual Administração da Câmara Municipal de Marizópolis-PB, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrêgia Corte de Contas em suas decisões e em, especial, ao envio dentro do prazo constitucional a Prestação de Contas da Edilidade. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se

Ato: Acórdão AC1-TC 01202/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00696/22](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Mauricio Lima (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 00.696/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais do Sr. Mauricio Lima, matrícula nº 1912, Trabalhador III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria – A Nº 0224/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01210/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [00845/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: Valdinele Gomes Costa (Ex-Gestor(a)); Alexandre Marcio Ramos Rocha Filho (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 00.845/22, que tratam de denúncia, dando conta de supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, acerca de contratações no exercício de 2018, ACORDAM os Membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. CONHECER da denúncia formulada e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; 2. COMUNICAR aos denunciados acerca da decisão ora proferida; 3. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01203/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02352/22](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2021

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Vera Lúcia Pereira Canindé (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.352/22, referente aposentadoria voluntária com proventos proporcionais da Sra. Vera Lúcia Pereira Canindé, matrícula nº 84.146-3, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 396/2021], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01211/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03028/22](#)

Jurisdição: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Rubens Falcao da Silva Neto (Gestor(a)); Diego Domiciano Vieira Costa Cabral (Interessado(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 03.028/22, que trata de Denúncia, com pedido de cautelar, formalizada pelo representante da empresa BR SANEAMENTO LTDA, acerca de possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 07.028/2021, realizada pela Secretaria da Infraestrutura do município de João Pessoa, objetivando a Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Bairro Distrito Industrial da Cidade de João Pessoa/PB – Lote 05 e, Considerando que houve o reconhecimento da falha por parte da SEINFRA, e procedida uma nova homologação do certame e adjudicação do objeto, da Lei nº43, § 3 à citada empresa, ACORDAM os membros da Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em receber a presente denúncia, considerá-la procedente, e determinar seu arquivamento. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial. Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01213/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03357/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Cizenando Pereira da Cunha (Gestor(a)); Rivanilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)); Maria Terezinha



Vieira Luiz (Contador(a)); Barbara Aline Venancio Pereira (Advogado(a)).

Decisão: os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a Prestação de Contas da Câmara Municipal de REMÍGIO, de responsabilidade do Vereador presidente, Sr. Cizenando Pereira da Cunha, relativa ao exercício de 2021. II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2021. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01204/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03486/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Janaina Fernandes Catao Reboucas (Interessado(a)); Jose Ventura da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 03.486/22, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais ao Sr. José Ventura da Silva, matrícula nº 12.073-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria Nº 017/2022], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 16 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01153/22

Sessão: 2915 - 09/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03681/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Desterro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Tiago Simoes dos Santos (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03.681/22, que tratam da Prestação de Contas Anual do Presidente da Mesa da Câmara Municipal de DESTERRO/PB, relativa ao exercício de 2021, ACORDAM os INTEGRANTES DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na Sessão realizada nesta data, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, em: 1. JULGUEM REGULARES as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de DESTERRO/PB, relativas ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. TIAGO SIMÕES DOS SANTOS, com as ressalvas do art. 140, §1º, inciso IX do RITCE/PB; 2. RECOMENDEM a atual Presidente da Mesa Legislativa de DESTERRO/PB, no sentido de atender, com esmero, à legislação constitucional e infraconstitucional pertinente à matéria. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01233/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04759/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Maria de Fatima Araujo (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria de Fátima Araújo de Melo, formalizado pela Portaria nº A - 0041/2022, fls. 26, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e

cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 16 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01238/22

Sessão: 2916 - 16/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06570/22](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Desterro

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2022

Interessados: Valtécio de Almeida Justo (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06.570/22, que tratam da análise da legalidade das contratações de bandas e artistas para comemoração das festividades juninas (São Pedro) do Município de Desterro/PB, durante o exercício de 2022, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Egrégia 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do Relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. REFERENDAR, expressamente, a DECISÃO SINGULAR DS1 TC Nº 032/2022, nos termos do art. 18, inciso IV, alínea “b” do Regimento Interno desse Tribunal, através da qual deliberou-se: 2. O Relator dos autos, Conselheiro ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), decidiu pela emissão de MEDIDA CAUTELAR, determinando à Prefeitura Municipal de Desterro/PB, na pessoa do seu Prefeito, Sr. Valtécio de Almeida Justo, que abstenha-se, imediatamente, de dar cumprimento aos contratos decorrentes das inexigibilidades nº 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022, 009/2022, 010/2022 e 011/2022, firmados entre o Município de Desterro/PB e as correspondentes empresas contratadas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no município. 3. Após as devidas comunicações, voltem os autos conclusos. TCE- Gabinete do Relator Certifique-se e encaminhe-se cópia do relatório anexo. Publique-se, registre-se e cumpra-se..

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13156/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: Luis Ferreira de Sousa Filho (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02894/22](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04238/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Cultura de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: CAIO DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01370/22

Sessão: 3076 - 24/05/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico



Processo: [07410/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)); Roberto da Costa Vital Junior (Contador(a)); Landsberg Famento do Nascimento (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABELO/PB, sob a responsabilidade da Sr^a. Léa Santana Praxedes, relativa ao exercício financeiro de 2019, ACORDAM, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, baseando-se na fundamentação do art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 18, de 13 de julho de 1993), em: 1. JULGAR REGULAR as contas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo/PB, sob a responsabilidade da gestora, Sr^a Lea Santana Praxedes, relativa ao exercício financeiro de 2019. 2. RECOMENDAR à atual gestão do referido Instituto, no sentido de guardar estrita observância das normas aplicáveis a espécie, a fim de não repetir as falhas ora remanescentes.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [04532/22](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [07443/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessado(s): Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)), Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)), Thacio da Silva Gomes (Interessado(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Processos de liquidação e pagamento, acompanhado dos devidos documentos comprobatórios (relatórios técnicos, boletins de medição, etc) em relação às seguintes despesas da Prefeitura Municipal de Santa Rita, exercício 2020: 1. Credor: MD EMPREENDIMOTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - Notas de empenho n° 35, 36, 82, 233, 283, 789, 1012, 1148, 1149, 1282, 1283, 1567, 2247; 2. Credor: FOX URE-JP AMBIENTAL S/A - Notas de empenho n° 28, 260, 458, 703, 927, 1122, 1365, 1670, 1889, 2076, 2311, 2551; 3. Credor: CMS COMERCIO DE MATERIAL ELETRONICO E SERVIÇOS LTDA - ME - Notas de empenho n° 116, 264 e 1466; 4. Credor: CONSTRUTORA JM&C EIRELI ME - Nota de empenho n° 2316; 5. Credor: FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP - Notas de empenho n° 1672 e 2553; 6. Credor: MALOG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - Notas de empenho n° 118, 462, 711 e 1147; 7. Credor: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - Notas de empenho n° 685 e 882 (Unidade Gestora - Fundo Municipal de Saúde);

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [04410/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessado(s): Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a))

Prazo: 15 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III, requer as seguintes informações por meio do Portal do Gestor: 1) Quantitativo dos professores e a despesa envolvida em janeiro e dezembro de 2021 com a seguinte discriminação: efetivos, comissionados sem vínculos, comissionados com vínculos; de outros órgãos à disposição da SEECT; da SEECT à disposição de outros órgãos; prestadores de serviços com matrícula na folha; prestadores de serviços sem matrícula (codificado); 2) Quantitativo dos servidores (exceto professores) e a despesa envolvida em janeiro e dezembro de 2021 com a seguinte discriminação: efetivos; comissionados sem vínculo; comissionados com vínculos; de outros órgãos à disposição da SEECT; da SEECT à disposição de outros órgãos; prestadores de serviços com matrícula na folha; prestadores de serviços sem matrícula (codificado); apenados; estagiários; 3) Quadro demonstrativo da execução física das ações do Programa 5006 pela SEECT, com as seguintes informações: ação do governo, produto, unidade, quantidade prevista e quantidade executada, recursos financeiros envolvidos, no período de janeiro a dezembro de 2020. A informação deverá ser enviada em PDF pelo Portal do Gestor e formato EXCEL por meio de um link acessível; 4) Relatório da atividade pedagógica durante o exercício de 2021, tendo em vista a pandemia da COVID 19, informado os recursos utilizados para o processo ensino aprendizagem (redes sociais, impressos, Google Classroom, Aplicativo Paraíba Educa, TV Paraíba Educa, etc) e a quantidade de alunos/escolas atendidos por cada tipo de recurso, informando a gerência a que estão vinculados; 5) Informar o método de avaliação adotado para cada tipo de recurso utilizado no processo de ensino aprendizagem durante o exercício de 2021; 6) Relação de recursos de convênios federais devolvidos no exercício de 2021; 7) Relatório de conjunto professor (CJP -01) e conjuntos alunos (CJA-04 e CJA-06) adquiridos por meio da empresa BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bem como, se houver, relatório de saída de tais materiais; 8) Relatório dos livros em estoque nos almoxarifados em 01/01/2021 e 31/12/2021, bem como dos distribuídos às unidades de ensino, informando os quantitativos e montantes financeiros; 9) Relação de bens em estoque no NUCORP em 31/12/2021, que deram entrada no setor anteriormente a 01/01/2021, informando a data de entrada, descrição do bem/material, a quantidade e o valor total em reais; 10) Relatório referente ao exercício de 2021 da quantidade de matrículas, taxa de reprovação, aprovação, evasão, índices do IDEB na rede estadual de ensino. A informação deverá ser enviada em PDF pelo Portal do Gestor e formato EXCEL por meio de um link acessível; 11) Documentação comprobatória da despesa referente ao seguinte empenho: NE n° 10173/21 (Credor: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA); 12) Notas de pagamento e notas fiscais referentes aos seguintes empenhos: NE's n° 00613/21 (Credor: CARDOSO A COSTA E CIA LTDA.), n° 00598 (Credor: CARDOSO A COSTA E CIA LTDA), n° 2771/21 (Credor: DO DIA SUPERMERCADO), n° 2770/21 (Credor: MB COOMERCIO ATACADISTA VAREJISTA LTDA), n° 2773/21 (Credor: AGRESTE COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA.), n° 2774/21 (Credor: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS VERDE), n° 449/21 (Credor: MAIS DO DIA SUPERMERCADO), n° 2775/21 (Credor: PN COMERCIO E INDUSTRIA DE MILHO E RACO); 13) Relatório completo dos computadores portáteis, tipo notebook, adquiridos (despesas empenhadas em 29/12/2021), em favor das empresas DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA e KONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., bem como, se houver, o relatório de saída de tais materiais, discriminando quais as escolas contempladas, o quantitativo recebido e o termo de recebimento por parte dos destinatários; 14) Relatório completo de aparelhos televisores, tipo Smartv, adquiridos (despesas empenhadas em 28/12/2021) por meio das empresas IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS e MICROSENS S.A, bem como, se houver, o relatório de saída de tais materiais, discriminando quais as escolas contempladas, o quantitativo recebido e o termo de recebimento por parte dos destinatários.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.



5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [56536/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS COM OU SEM CONDUTOR, (conforme o caso), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Data do Certame: 06/07/2022 às 11:00

Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pitimbu

Valor Estimado: R\$ 2.948.340,24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Documento TCE nº: [56549/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de serviços de conectividade de Internet, através de links dedicados, destinado aos prédios da zona rural da prefeitura municipal de Pitimbu.

Data do Certame: 05/07/2022 às 13:00

Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pitimbu

Valor Estimado: R\$ 96.740,16

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu

Documento TCE nº: [56559/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS COM OU SEM CONDUTOR, (conforme o caso), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Data do Certame: 06/07/2022 às 11:00

Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pitimbu

Valor Estimado: R\$ 2.948.340,24

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu

Documento TCE nº: [56563/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Prestação de serviços de conectividade de Internet, através de links dedicados, destinado aos prédios da zona rural da prefeitura municipal de Pitimbu.

Data do Certame: 05/07/2022 às 13:00

Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pitimbu

Valor Estimado: R\$ 96.740,16

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [56998/22](#)

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM

Data do Certame: 28/06/2022 às 09:30

Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Observações: REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Jurisdicionado: Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Documento TCE nº: [57513/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MONITORIZAÇÃO INTRA OPERATÓRIA - OPME

Data do Certame: 29/06/2022 às 10:00

Local do Certame: Rua Roberto Santos Correa, s/n, Sta Rita - PB

Observações: A PB Saúde dispõe de Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviço RICCIS) próprio, face à autonomia administrativo-financeira.

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [58851/22](#)

Número da Licitação: 63004/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Periféricos Componentes Peças Softwares e Suprimentos de reposição para equipamentos de informática conforme o termo de referência.

Data do Certame: 04/07/2022 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Observações: Alteração da data de realização para 04/07/2022

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [60823/22](#)

Número da Licitação: 00026/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

Data do Certame: 01/07/2022 às 08:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro

Documento TCE nº: [60844/22](#)

Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA SEDE DESTA MUNICÍPIO ATÉ O DESTINO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO EM CAMPINA GRANDE/PB, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO ROLL ON-ROLL OFF

Data do Certame: 01/07/2022 às 14:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Documento TCE nº: [61004/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, PRIMEIRO USO, ZERO KM, CAPACIDADE MINIMA DE 7 PESSOAS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2021, OU SUPERIOR e equipamentos médicos hospitalares, visando atender as atividades da secretaria municipal da Saúde deste município Maturéia-PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

Data do Certame: 04/07/2022 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caturité

Documento TCE nº: [61398/22](#)

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE CATURITÉ-PB

Data do Certame: 30/06/2022 às 10:00

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 869.005,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [61438/22](#)



Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de uma Ambulância tipo "A" para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca-PB
Data do Certame: 28/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 127.075,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [61441/22](#)
Número da Licitação: 00018/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de moveis escolares, conjunto escolar composto com mesa e cadeira e cadeiras tipo universitária para atender as necessidades da rede municipal de ensino
Data do Certame: 07/07/2022 às 10:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdição: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [61452/22](#)
Número da Licitação: 00006/2021
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à reforma e manutenção da Casa da Cidadania localizada na FUNESC de João Pessoa/PB.
Data do Certame: 01/07/2022 às 14:00
Local do Certame: Secretaria de Desenvolvimento Humano - SEDH
Valor Estimado: R\$ 74.247,02

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [61456/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia no roço dos matos que estão invadindo as estradas que ligam a cidade e as zonas rurais do Município de Princesa Isabel, conforme planilhas.
Data do Certame: 30/06/2022 às 14:00
Local do Certame: PRINCESA ISABEL
Valor Estimado: R\$ 348.840,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Documento TCE nº: [61460/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas/máquina para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Princesa Isabel, conforme descrito no termo de referência.
Data do Certame: 30/06/2022 às 11:00
Local do Certame: PRINCESA ISABEL
Valor Estimado: R\$ 384.350,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [61488/22](#)
Número da Licitação: 00010/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de Urnas Funerárias, Translados e Mortalhas para sepultamentos de falecidos de famílias reconhecidamente carentes deste Município.
Data do Certame: 30/06/2022 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [61490/22](#)
Número da Licitação: 00011/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de refeições que atendam às necessidades diárias de alimentação de servidores desta Prefeitura.
Data do Certame: 30/06/2022 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Marcação
Documento TCE nº: [61528/22](#)
Número da Licitação: 00027/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelas SECRETARIA DE SAÚDE deste município visando atender a população em situação de vulnerabilidade Social e demandas judiciais
Data do Certame: 22/06/2022 às 11:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação - PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [61544/22](#)
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS COM SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 29/06/2022 às 10:30
Local do Certame: PM TAPEROÁ - CPL
Valor Estimado: R\$ 1.648.895,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [61550/22](#)
Número da Licitação: 00015/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 28/06/2022 às 14:00
Local do Certame: PM TAPEROÁ - CPL
Valor Estimado: R\$ 76.162,90

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Taperoá
Documento TCE nº: [61552/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 29/06/2022 às 14:00
Local do Certame: PM TAPEROÁ - CPL
Valor Estimado: R\$ 187.895,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [61553/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.
Data do Certame: 04/07/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB
Valor Estimado: R\$ 199.996,25

Jurisdição: Fundo Estadual de Recursos Hídricos
Documento TCE nº: [61564/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para



execução de obra referente à Contratação de empresa para realizar desobstrução e definição da calha do rio paraíba no trecho que corresponde após a barragem Argemiro Figueiredo (Acauã) até a barragem Acauã Mirim em Itabaiana, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL.

Data do Certame: 08/07/2022 às 09:00

Local do Certame: sala da cpl

Valor Estimado: R\$ 600.565,96

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [61580/22](#)

Número da Licitação: 00032/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Data do Certame: 07/07/2022 às 11:30

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [61583/22](#)

Número da Licitação: 00026/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado, sem prestação de mão de obra exclusiva, de operadora de Plano de Saúde especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médica, Psiquiátrica, Hospitalar, Ambulatorial, Obstétrica e Laboratorial, serviços complementares de diagnóstico e de tratamento, vinculados ao Sistema de Atendimento Eletivo, de Urgência e Emergência no Estado da Paraíba e em Território Nacional, com a cobertura mínima obrigatória prevista no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde - ANS e suas respectivas atualizações, para os empregados da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Data do Certame: 14/07/2022 às 09:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br no Bco Brasil ID nº 945524

Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [61584/22](#)

Número da Licitação: 00033/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE LENTES DE ÓCULOS DE GRAU.

Data do Certame: 06/07/2022 às 10:00

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Queimadas

Documento TCE nº: [61586/22](#)

Número da Licitação: 00034/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTA DE ENROLAR EM MATERIAL METÁLICO COM ACIONAMENTO MANUAL.

Data do Certame: 07/07/2022 às 10:00

Local do Certame: RUA JOÃO BARBOSA DA SILVA, 120

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Tigre

Documento TCE nº: [61616/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS 0KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE PARA USO NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. CONFORME CONVÊNIO 036/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

Data do Certame: 29/06/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 164.066,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Veirópolis

Documento TCE nº: [61628/22](#)

Número da Licitação: 00024/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviço de xerox e impressão de material destinado a todas as Secretarias do município de Veirópolis

Data do Certame: 29/06/2022 às 08:30

Local do Certame: rua Central, bairro Centro, Veirópolis-PB

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [61633/22](#)

Número da Licitação: 00024/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Switchs Gigabit, conforme especificações técnicas mínimas e quantitativos descritos no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba.

Data do Certame: 06/07/2022 às 08:00

Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Documento TCE nº: [61652/22](#)

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA'

Data do Certame: 28/06/2022 às 09:00

Local do Certame: SALA DAS SESSÕES

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Documento TCE nº: [61658/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO-PB, CONFORME PROJETO BASICO.

Data do Certame: 06/07/2022 às 09:00

Local do Certame: SALA DAS SESSOES

Valor Estimado: R\$ 594.943,36

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari

Documento TCE nº: [61662/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE MEDICINA OCUPACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARI-PB

Data do Certame: 01/07/2022 às 14:00

Local do Certame: SALA DA CPL(RUA ANTONIO DE LUNA FREIRE,239, MARÍ)

Valor Estimado: R\$ 222.324,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [61671/22](#)

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos com meio-fio em diversas vias urbanas do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme Contrato de Repasse Caixa nº 923378/2021/MDR/CAIXA

Data do Certame: 20/07/2022 às 08:00

Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA DE CATOLÉ DO ROCHA

Valor Estimado: R\$ 2.794.411,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [61682/22](#)

Número da Licitação: 00062/2022



Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB
Data do Certame: 04/07/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Documento TCE nº: [61690/22](#)
Número da Licitação: 00022/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para o atendimento à população, do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
Data do Certame: 30/06/2022 às 11:30
Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Água Branca
Documento TCE nº: [61703/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca – PB
Data do Certame: 30/06/2022 às 08:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [61704/22](#)
Número da Licitação: 00032/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Contratação de prestador de serviço, destinado ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de Itapororoca, para Guarabira/PB
Data do Certame: 07/07/2022 às 08:15
Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Documento TCE nº: [61711/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de Cacimbas – PB
Data do Certame: 28/06/2022 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA DE CACIMBAS

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu
Documento TCE nº: [61715/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios e material de higiene para formação de cestas básicas.
Data do Certame: 06/07/2022 às 08:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Pitimbu
Valor Estimado: R\$ 766.512,27

Jurisicionado: Companhia Paraibana de Gás
Documento TCE nº: [61718/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de válvulas de esfera, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas estabelecidos no Anexo 2 - Termo de Referência
Data do Certame: 05/07/2022 às 10:00
Local do Certame: gov.br/compras/pt-br

Jurisicionado: Companhia Paraibana de Gás
Documento TCE nº: [61733/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para conduzir e operacionalizar o processo de revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR e o processo de Avaliação de Desempenho, da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, conforme condições e exigências descritas no ANEXO 2 – Termo de Referência
Data do Certame: 14/07/2022 às 10:00
Local do Certame: gov.br/compras/pt-br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/06/2022:
Jurisicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita
Documento TCE nº: [56323/22](#)
Número da Licitação: 00062/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AMBULÂNCIA SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB